



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022
Servidor (a) _____

SUMÁRIO

DO PREÂMBULO	2
DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO	2
DO OBJETO	3
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	3
DO CADERNO DE LICITAÇÃO – EDITAL E ANEXOS	4
DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	4
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	4
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	6
DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DE TAXAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS DE TAXAS	9
DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	14
DO RECURSO	18
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
DA CONTRATAÇÃO	19
PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL	19
DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	20
DOS PAGAMENTOS	21
DOS PREÇOS E DO REAJUSTE	21
DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO	24
DISPOSIÇÕES FINAIS	24
DO FORO	26



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022
Servidor (a) _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

Processo Administrativo nº: 2.823/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de licitação: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MENOR PREÇO)

**LOCAL: DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO
AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, Nº 2.607, CENTRO, OSASCO/SP**

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de setembro de 2022

HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: 10h30

PREGOEIRO OFICIAL: DR. BENJAMIM RAMOS JUNIOR

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.520.121/0001-32, torna público que realizará na data, horário em epígrafe, a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MENOR PREÇO)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DE VALE REFEIÇÃO, QUE DEVERÃO PROPORCIONAR AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO A UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, CONFORME ANEXO I**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições estabelecidas neste Procedimento Licitatório e seus Anexos.

O Pregão Presencial será conduzido pelo Pregoeiro Oficial **DR. BENJAMIM RAMOS JUNIOR**, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação no Processo Administrativo nº **2.823/2022**.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905
Telefone: (11) 3685-6336 – 3685-6337



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022

Servidor (a) _____

- 1.1. A sessão pública de Pregão será realizada na CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, situado na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, no **dia 23 de setembro de 2022, às 10h30 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão observar, rigorosamente, o horário fixado para o processamento do Pregão, não sendo admitidos atrasos, ainda que mínimos.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DE VALE REFEIÇÃO, QUE DEVERÃO PROPORCIONAR AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO A UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, CONFORME ANEXO I.** Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 7 (sete) anexos, a saber:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS DE TAXAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

- 2.2. Os documentos ordenados em anexos distintos trata-se de peças complementares e integram o presente Edital para todos os fins de direito.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022
Servidor (a) _____

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. DO CADERNO DE LICITAÇÃO – EDITAL E ANEXOS

- 4.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão possuir contrato social ou estatuto compatível com o objeto do certame.
- 4.2. Para solicitar o Edital e seus anexos o interessado poderá comparecer pessoalmente, à Divisão de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Osasco informando sua razão social, CNPJ, endereço, telefone e responsável pela solicitação para a retirada do Caderno de Licitação, composto do Edital e seus anexos, por meio de gravação, cabendo aos interessados, para tanto, o fornecimento de mídia (**CD-ROM, PEN DRIVE, etc.**), situada na Avenida dos Autonomistas, 2.607, Centro, Osasco, SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, ou através de solicitação via e-mail: compras@osasco.sp.leg.br, que acarretará ao solicitante o envio de recibo, que deverá ser devidamente preenchido e remetido ao setor para liberação do caderno, até a véspera da data designada para a entrega dos envelopes, ou **através do site <http://www.osasco.sp.leg.br>**.
- 4.3. Eventuais questionamentos sobre o Edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no *site* da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO – www.osasco.sp.leg.br, no *link* **LICITAÇÕES**, não sendo aceitas, no futuro, alegações de desconhecimento.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O valor Global estimado para a contratação é de **R\$ 4.625.280,00** (quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais), nele incluído a taxa de administração no percentual de 0%.
- 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão da somatória dos valores de vale-refeição efetivamente carregados mensalmente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária do seguinte Elemento de Despesa:



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022
Servidor (a) _____

✓ 13.01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 7.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo dirigir as impugnações o pregoeiro, por escrito, com identificação do processo e do número do Pregão, **as quais devem ser protocolizadas na DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO,** na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, SP, no período da 8h00 às 17h00 **ou através de solicitação via e-mail: compras@osasco.sp.leg.br** com a identificação completa do impugnante, até 2 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.2.** Decairá do direito de impugnar o Edital perante à CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, a licitante que não o fizer até **2 (dois) dias úteis**, anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.3.** Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas por meio de ligação telefônica ou consulta verbal.
- 7.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes.
- 7.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública de Pregão, se for o caso.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1.** Em caso de participação de empresas EPP e ME, somente poderão participar do certame as legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura deste instrumento, com natureza e objeto social pertinentes e compatíveis com os serviços ora licitados, que atenderem às exigências do Edital.
- 8.2.** Será vedada a participação no certame as empresas:

8.2.1. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022
Servidor (a) _____

- 8.2.2. Suspensas temporariamente de licitar e impedidas de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
 - 8.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;
 - 8.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605, de 1998;
 - 8.2.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 8.2.6. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
 - 8.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 8.2.8. Em processo de falência.
- 8.3. As empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.
- 8.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto do certame, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas pela assinatura do contrato.

9. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1. Quanto aos representantes:

9.1.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022
Servidor (a) _____

estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.1.2. Quando se tratar de procurador, apresentar instrumento de mandato outorgado por meio de documento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante (**exigência amparada pelo art., 654 §2º do Código Civil**), no qual constem poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de suas interposições, bem como participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados do subitem 9.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para outorga.

9.1.1.3. O representante legal ou o procurador da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha fotografia.

9.1.1.4. Na hipótese do não comparecimento de representante, não credenciamento da licitante ou não apresentar procuração com firma reconhecida, ficará ele impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos ou de renunciar a esse direito, ficando, nesse caso, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.1.5. A licitante que não pretenda credenciar representante para os atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, e, num terceiro envelope, devidamente identificado, a “**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME/EPP**”, diretamente na DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, SP, com protocolo, impreterivelmente, até a hora marcada para o Pregão, de forma a validar a participação.

9.1.1.6. O credenciamento deverá ser apresentado em ato apartado, ou seja, **fora**, dos envelopes.

9.1.2. Quanto ao pleno conhecimento aos requisitos de habilitação:

9.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo **ANEXO III** deste Edital e apresentada em apartado, **fora dos envelopes**.



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022
Servidor (a) _____

9.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

9.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital e apresentada **fora dos envelopes.**

9.1.4. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, que deverá ser feita de acordo com modelo **Anexo V**, deste edital e apresentada em apartado, **fora dos envelopes.**

9.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar só uma empresa concorrente.

9.3. Encerrado o credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DE TAXAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMO Nº 2.823/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMO Nº 2.823/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022
Servidor (a) _____

10.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

10.3. Caso ocorra a abertura do **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** antes do **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS DE TAXAS**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

11. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS DE TAXAS

11.1. O modelo descrito no **ANEXO II** deverá ser preenchido e reproduzido em papel timbrado da licitante para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS DE TAXAS**, datilografado, impresso ou escrito em letra de forma, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador regular e comprovadamente constituído;

11.2. Deverão ser consignados na proposta de preços:

11.2.1. A qualificação empresarial, contendo a razão social, endereço, inscrição no CNPJ/MF, canais de comunicação e contato, tais como telefone, fax, *e-mail* e endereço eletrônico da Internet, além de referências bancárias (código do banco, agência, número da conta-corrente), devidamente datada e assinada;

11.2.2. O **PREÇO GLOBAL COM AS REFERIDAS TAXAS** em percentual, com duas casas decimais, que será aplicado sobre o valor que será consignado nos cartões, que deverão estar incluídos, no valor de cada encomenda mensal todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, sejam eles 1ª via, custos de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndio resultante de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso direito regressivo em relação à Câmara Municipal de Osasco.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022
Servidor (a) _____

11.2.2.1. Conforme posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não serão admitidas ofertas com taxas negativas (descontos), sendo permitida taxa 0% (zero)¹.

11.2.2.2. A Taxa de Administração máxima admissível para esta licitação é de 0% (zero por cento), em conformidade com pesquisa de mercado realizada pela Câmara Municipal de Osasco.

11.2.2.3. A proponente deverá ofertar seu preço unitário de taxas, expresso em porcentagem com duas casas decimais;

11.2.2.4. Para as licitantes que derem lances, será considerado o último valor global de taxas ofertado e a redução alcança proporcionalmente todos os valores mensais apresentados na proposta;

11.2.3. Especificação completa dos serviços e produtos ofertados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;

11.2.4. Validade da **PROPOSTA DE PREÇOS DE TAXAS** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

11.2.5. Condições de pagamento, conforme item **20**;

11.2.6. Declaração expressa na proposta, de que o preço final apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

12. DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias, certidão simplificada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da circunscrição onde se situa a sede da licitante. No caso específico de sociedades por ações, deverá ser apresentado o documento de eleição do administrador.

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

¹ TC-009245.989.22-3; TC-009241.989.22-7



- 12.1.4. Nos casos de enquadramento específico de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), essa condição deverá estar demonstrada da documentação apresentada;
- 12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 12.1.1 a 12.1.5 **não precisarão constar do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.2.1. Comprovação da Aptidão para o desempenho da atividade, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (súmula 24 do TCE SP);
- 12.2.2. A comprovação exigida no subitem 12.2.1 deve demonstrar que a empresa licitante tenha prestado serviços com características, quantidades e prazos compatíveis e similares com o objeto desta licitação; (a) Entende-se por “serviços com características compatíveis e similares” àqueles quais sejam fornecimento de vale refeição, por meio de cartões com chip de segurança; (b) Entende-se por “prazos compatíveis e similares” àqueles quais sejam de prazo contratual (início e término) de no mínimo 12 (doze) meses de prestação de serviços; (c) Entende-se por “quantidades compatíveis e similares” àqueles que compreendem entre 50% a 60% do objeto desta licitação (Sumula 24 do TCE/SP).
- 12.2.3. O atestado deverá conter:
- a) Prazo contratual, datas de início e término;
 - b) Local da prestação de serviço;
 - c) Natureza da prestação dos serviços;
 - d) Quantidades fornecidas e executadas; e
 - e) A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.



12.2.4. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quantos dispuser a licitante.

12.2.5. As certidões ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado por meio de publicações ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que a licitante terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

b) O Índice de Endividamento Geral (IEG) deverá ser igual ou menor que 0,80 (zero vírgula oito), calculados pela fórmula: $IEG = (PC + ELP)/AT$.

LEGENDA:

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total.

12.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da seda da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de habilitação.

12.4. REGULARIDADE FISCAL

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, conforme segue:

12.4.3.1. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, que se fará por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos a



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022
Servidor (a) _____

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.4.3.2. prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos estaduais, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

12.4.3.3. prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante.

12.4.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

12.4.6. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Negativa Positiva com efeitos de Negativa. Certidões obtidas pela Internet estarão condicionadas à verificação de sua validade pela Pregoeiro.

12.4.7. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis de regência do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME) E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.5.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

12.5.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905
Telefone: (11) 3685-6336 – 3685-6337



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022
Servidor (a) _____

OSASCO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas;

12.5.3. A não regulamentação da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1.** Os documentos deverão ser entregues e apresentados **ordenadamente** por cada licitante, **rubricados** pelo responsável por sua elaboração, inclusive, **relacionados em índice discriminando cada um deles**.
- 13.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.
- 13.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 13.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 13.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão pública de Pregão, acarretará a inabilitação da licitante.
- 13.6.** O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.
- 13.7.** Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão referir-se ao mesmo estabelecimento e ao mesmo número do CNPJ.
- 13.8.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905
Telefone: (11) 3685-6336 – 3685-6337



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022
Servidor (a) _____

- 14.1. No dia, hora e local indicados no subitem 1.1 deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 10 deste Edital.
- 14.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os **ENVELOPES NºS 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **PROPOSTA DE PREÇOS DE TAXAS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 14.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL COM TAXAS**, observadas as **Especificações Técnicas** definidas no **ANEXO I**.
- 14.3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.
- 14.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 14.4.1. Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 14.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
- 14.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 14.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeiro dará por encerrado o Pregão, lavrando-se a competente ata.
- 14.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 14.6.1. Seleção da proposta de **MENOR PREÇO DE TAXAS** e das demais com preços de taxas de até **10% (dez por cento)** superior àquela;
- 14.6.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços;
- 14.6.3. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022
Servidor (a) _____

- 14.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes declinarem da formulação de lances.
- 14.8.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), nos seguintes termos:
- 14.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 14.8.2.** A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 14.8.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 14.8.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **14.8.2.1** será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 14.8.2.3.** Entende por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 14.8.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- 14.8.4.** Não ocorrendo contratação de microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), retomar-se-ão os procedimentos do Pregão, nos termos do art. 4, III, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) cujas propostas se encontrem no percentual estabelecido no subitem **14.8.1**.



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022
Servidor (a) _____

- 14.8.4.1.** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances, que apresentar a menor Taxa de Administração para o benefício.
- 14.9.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores das taxas das propostas não selecionadas, considerando-se para estas, o último preço de taxas ofertado.
- 14.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.
- 14.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor de taxa com vistas à redução do preço da taxa.
- 14.12.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço da taxa, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.13.** Considerada aceitável a oferta de menor valor global da taxa, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.
- 14.14.** Em caso de empate, alcançando o valor limite da contratação, proceder-se-á a realização de sorteio, a fim da abertura do envelope de habilitação da proposta vencedora.
- 14.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.
- 14.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.17.** A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, se for o caso.
- 14.18.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.
- 14.19.** Se a oferta de menor preço de taxa não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905
Telefone: (11) 3685-6336 – 3685-6337



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022
Servidor (a) _____

classificação, podendo negociar com os autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

- 14.20.** Conhecida a proponente vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer as quantidades ofertadas pelo mesmo valor de taxa daquela.
- 14.21.** Em seguida, o Pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposta contida no **subitem 14.19**, decidindo sobre as correspondentes habilitações.
- 14.22.** Após a verificação dos documentos de habilitação o pregoeiro suspenderá o pregão, a fim de que a empresa habilitada realize a **prova de conceito** nos moldes do Item 7 do Termo de Referência (ANEXO I)
- 14.23.** Na fase de julgamento, o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 14.24.** Da sessão pública de Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15. DO RECURSO

- 15.1.** Declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro abrirá o prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, verbalmente, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recurso.
- 15.1.1.** A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido no subitem **15.1**, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora;
- 15.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a;
- 15.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.



15.1.4. As razões recursais deverão ser protocoladas pessoalmente na Divisão de Compras e Suprimentos, entre das 8h00 às 17h00, sob pena de intempestividade do recurso encaminhado de outra maneira ou fora do prazo.

15.2. Admitido o recurso e mantida a decisão pelo Pregoeiro, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a sua apreciação.

15.3. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório de determinará a convocação do beneficiário para assinar o Termo de Contrato.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicação pelo Pregoeiro à vencedora do certame, salvo quando houver recurso interposto nos termos do **item 15**, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor Secretário.

16.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da Câmara Municipal de Osasco.

16.3. Depois de homologado o resultado do Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **Termo de Contrato**, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VI**.

17.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO para assinar o Termo de Contrato.

17.2.1. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, mediante justificada solicitação por escrito, que será avaliada pela CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.

17.3. Na hipótese do não atendimento à convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, ou havendo recusa em assinar o Termo de Contrato, a adjudicatária responderá pelas sanções previstas neste Edital, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, desde que haja conveniência, convocar outras licitantes na ordem de Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905

Telefone: (11) 3685-6336 – 3685-6337



classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à concretização da contratação.

17.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, sendo encerrado após tal prazo, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.5. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que prescreve o art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nas formas permitidas pelo art. 79 do mesmo diploma legal.

18. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1. Os cartões REFEIÇÃO deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar os cartões eletrônicos para fornecimento de refeições, na Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Osasco, na Avenida dos Autonomistas, 2.607, Centro – Osasco/SP.

18.3. O custo de entrega fica sob a responsabilidade da contratada.

19. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

19.1. Os serviços executados serão executados nos moldes do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

19.2. Os serviços de créditos serão disponibilizados conforme relação encaminhada pela Diretoria de Recursos Humanos. I, de acordo com os seguintes procedimentos:

19.3. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem creditados os valores dos benefícios, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados com menção aos valores da taxa aplicada.

19.4. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

19.5. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022
Servidor (a) _____

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de créditos efetivamente disponibilizados;

b) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Contabilidade e Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, até o prazo máximo de **5 (cinco)** dias após a emissão do Termo de Recebimento definitivo ou ateste no verso da Nota Fiscal, por meio de depósito na conta-corrente a ser indicada pela Contratada, mediante documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

20.2. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, ela deverá acompanhar os demais documentos;

20.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do processo administrativo, o número do Pregão, o número do contrato, o preço total do serviço, indicando o número da conta-corrente, o banco e a agência com a qual opera, sob pena de retenção do pagamento;

20.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem **20.1** começará a fluir a partir da data da apresentação da nota/fatura sem incorreções;

20.5. A recusa ou retenção de pagamentos pela CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à Contratada não gerará o direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO;

20.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO fará seus pagamentos por meio de depósito bancário creditado diretamente na conta-corrente de titularidade exclusiva da Contratada a ser previamente indicada.

21. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

21.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado no qual está incluído o valor referente à Taxa de Administração, de 0% (zero), cobrado sobre a somatória dos valores dos vales efetivamente fornecidos
Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905
Telefone: (11) 3685-6336 – 3685-6337



mensalmente. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

22. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Será considerado imediatamente rescindido o contrato cujo termo final for atingido, salvo os casos em que houver a prorrogação, conforme previsão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2. Constituem motivos para a rescisão da contratação as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO as prerrogativas contidas nos arts. 79, I, e 80, ambos do mesmo diploma legal.

22.3. A inexecução total ou parcial das condições pactuadas sujeitará à Contratada, garantida a defesa prévia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

22.4. A sanção de advertência de que trata a alínea “a” do subitem **22.3** será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e as responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado quaisquer transtornos ao desenvolvimento dos serviços contratados, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

22.5. A multa de que trata a alínea “b” do subitem **22.3** será aplicada da seguinte forma:

22.5.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de **Pregão nº 07/2022** e Termo de Contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO reserva-se no direito de aplicar à Contratada:

- a) Multa pelo retardamento do início da execução dos serviços: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, até 15 (quinze) dias de atraso, a partir do qual se caracterizará a inexecução, com as consequências daí advindas;
- b) Multa por dia de atraso no atendimento à solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO para a prestação dos serviços: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias a partir do qual se



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022
Servidor (a) _____

caracterizará, conforme o caso, a inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências daí advindas;

- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Multa por não atendimento à determinação da fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor do contrato na data da ocorrência;
- f) Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

22.5.2. À licitante que, pretendendo valer-se do tratamento dispensado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), não apresentar os documentos eventualmente necessários à complementação da habilitação fiscal, será também aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicialmente ofertada;

22.5.3. Para a aplicação da multa de mora, tão logo seja constatado o atraso injustificado, a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO acionará seu a Divisão de Contabilidade e Finanças para que proceda aos descontos por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

22.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) Recusar-se a assinar o Termo de Contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto do certame;
- e) Não mantiver a proposta de preço ou lance;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022
Servidor (a) _____

- 22.7.** O prazo para pagamento das multas será de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da intimação da apenada. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO e sendo possível, o valor das multas será descontado da importância que a empresa tenha a receber da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao devido processo executivo.
- 22.8.** A licitante, a adjudicatária e a Contratada somente deixarão de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:
- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou
 - b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.
- 22.9.** As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- 22.10.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, observados os prazos ali fixados;
- 22.10.1.** Recursos contra as decisões de aplicação de penalidades devem ser dirigidos à DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, e protocolizadas, em dias úteis, das 9:00 (nove) às 17:00 (dezesete) horas, na Seção de Comunicações Administrativas (Protocolo), na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, SP;
 - 22.10.2.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;
 - 22.10.3.** Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados nos moldes do subitem **22.7** Não havendo o pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora ao devido processo executivo.;
 - 22.10.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

23. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Av. dos Autonomistas, nº 2.607 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-905
Telefone: (11) 3685-6336 – 3685-6337



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022

Servidor (a) _____

23.1. À CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados. A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO indicará um servidor como gestor e outro como fiscal do contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, salvo as impugnações apresentadas na forma da lei.

24.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP).

24.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO), e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.5. Não serão aceitos envelopes, propostas e habilitações enviados por via postal.

24.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública de Pregão.

24.7. Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO o direito de, no interesse da Administração Pública, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da lei.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO responsável por tais custos, independentemente do resultado final da licitação.

24.9. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2.823/2022
Servidor (a) _____

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

- 24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivamente, salvo disposição em contrário.
- 24.12.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, ficarão à disposição do interessado na DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, na Avenida dos Autonomistas, nº 2.607, Centro, Osasco, SP, mediante requisição por escrito, após a homologação do certame, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.
- 24.13.** Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos pela Pregoeiro, ou pela autoridade superior, conforme o caso.

25. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Osasco, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Osasco, 12 de setembro 2022.

Anderson Gonçalves Paixão

Diretor-Geral